



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS

MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000
CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364



PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ref. Processo n.º 414/2024

PLO-L 12/2024

Projeto de Lei Ordinária. Atribui denominação de equipamento público.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores,

Cumpre-nos, mediante a análise jurídica, manifestarmo-nos, em caráter opinativo, acerca da juridicidade do Projeto de Lei Ordinária, pelo Legislativo, n.º 12, de 10 de junho de 2024, que visa atribuir denominação ao trevo localizado entre a Avenida João Domiciano da Costa e a Rodovia MG-455, encaminhada pelo Presidente da Casa a esta Procuradoria.

Com relação à técnica legislativa e redacional, a proposta está adequada com o disposto no artigo 122 do Regimento Interno da Câmara Municipal, uma vez que veio redigida em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial e assinadas pelo seu autor ou autores, protocoladas na secretaria da Câmara.

Considerando não tratar da denominação que visa homenagear pessoas, não incide a obrigação constante do art. 5.º da Lei 1.294/97, que obriga o Projeto de vir acompanhado de biografia. A justificativa, por sua vez, narra a importância do Café naquela região, fazendo-se cumprir, portanto, o inciso III do art. 1.º da referida lei, que assim diz: “a escolha da denominação respeitará a tradição histórico-cultural da localidade”.

Assim, por tudo que foi acima exposto, esta Procuradoria opina, s.m.j., de maneira favorável ao trâmite do Projeto, uma vez que não se verificou, sob o ponto de vista jurídico, qualquer falha que pudesse interromper o prosseguimento de seu rito, estando, portanto, apto a percorrer as comissões permanentes competentes para analisá-lo, e ser levado a plenário para discussão e votação.

Respeitando entendimentos contrários, é o parecer.

Andradas, 12 de junho de 2024.

José Antonio Conti Júnior
OAB/MG 139.687